

**REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS NAS PRESTAÇÕES
DE SERVIÇOS: HÁ LIMITES PARA A AUSTERIDADE
(ANOTAÇÃO AO ACÓRDÃO DO TCAS DE 28-06-2012, P.
8882/12)**

MIGUEL ASSIS RAIMUNDO

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de
Lisboa
Advogado

Palavras chave: aquisição de serviços; crise financeira e orçamental; redução de custos com contratos públicos; Estado e concorrência.

Key words: Services contracts; financial/budgetary crisis; cutting costs in public procurement; State and competition.

Resumo: *O presente artigo analisa uma decisão judicial na qual estava em causa o mecanismo, introduzido em 2011, que pretende reduzir custos com aquisição de serviços por meio de uma redução imperativa do respetivo preço. Embora o Tribunal resolva adequadamente alguns dos problemas colocados por aquele regime, a resposta dada à principal questão em causa – saber se a entidade adjudicante pode fixar um preço base aparentemente inferior aos custos que os concorrentes suportarão com a execução do contrato – é controvertida, já que parece indicar que o Estado não está sujeito a certos princípios jurídicos e regras do mercado.*

Abstract: *The paper discusses a judicial ruling regarding a legal mechanism introduced in 2011, aimed at cutting costs of public contracts for services, by means of a mandatory lowering of prices. In the author's view, the Court correctly solves several difficulties, but the answer given to the main issue of the case – whether or not the public purchaser can set, in the tender documents, a maximum price which is arguably lower than the*

costs the tenderers will have with the performance of the contract – is troubling, since it appears to imply that the State is immune to certain legal principles and market rules.

O REGIME EXCECIONAL E TEMPORÁRIO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES EM EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

LINO TORGAL

Docente da Faculdade de Direito da Universidade Católica
Portuguesa
Advogado

LINO TORGAL | ANTÓNIO CADILHA
ANTÓNIO CADILHA

Advogado

Palavras-chave: empreitada de obras públicas, liberação de caução.

Keywords: works contract; bond release.

Resumo: *O presente estudo analisa o regime excecional e temporário de liberação de cauções introduzido pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e justificado pela necessidade de, na atual conjuntura de grave crise económica e financeira, atenuar os encargos suportados pelos empreiteiros com a manutenção das cauções prestadas no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas. Um regime cujas principais inovações consistem (i) na redução do prazo inicial de liberação da caução de dois para um ano após a receção provisória da obra, (ii) na previsão de um regime único e progressivo de liberação da caução durante um período de quatro anos após o termo daquele prazo e (iii) na autonomização do procedimento liberativo, com regulação expressa das*